

PORTARIA SSER N° 377, DE 22 DE AGOSTO DE 2024 (DOE de 23.08.2024)

Acrescenta mercadorias ao Anexo Único da Portaria SSER n° 347/2023, que dispõe sobre a base de cálculo da substituição tributária do ICMS nas operações com cerveja, chope, água mineral, refrigerantes, bebidas hidroeletrólíticas (isotônicas) e energéticas.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE RECEITA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no § 4° do artigo 1° e no artigo 6° da Resolução SEFAZ n° 358 de 13 de dezembro de 2018 e o constante dos autos do processo n° SEI-040006/015303/2024,

Art. 1° - Ao Anexo Único da Portaria SSER n° 347 de 15 de dezembro de 2023 ficam acrescentadas as seguintes mercadorias:

Ao inciso I - CERVEJAS

1.4 - OUTRAS MARCAS						
Subitem	Marca	Volume (ml)	ALUMÍNIO DESCARTÁVEL	LATA	VIDRO DESCARTÁVEL	VIDRO/PET RETORNÁVEL
1.4.101	CERVEJA PURO MALTE BRITISH STRONG ALE ASHBY	350		6,00		
1.4.102	CERVEJA PURO MALTE BRITISH STRONG ALE ASHBY	355			6,39	
1.4.103	CERVEJA PURO MALTE SESSION IPA ASHBY	350		5,46		
1.4.104	CERVEJA PURO MALTE SESSION IPA ASHBY	355			6,19	
1.4.105	CERVEJA DE TRIGO ASHBY	350		5,46		
1.4.106	CERVEJA DE TRIGO ASHBY	355			6,19	
1.4.107	CERVEJA PURO MALTE PILSEN PREMIUM BOTECO RIOS	355			5,87	
1.4.108	CERVEJA ESCURA PREMIUM BOTECO RIOS	355			5,87	

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2024

ADILSON ZEGUR

Subsecretário de Estado de Receita